Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Atendendo as imposições legais pertinentes à Prestação de Contas dos Municípios às Câmaras Superiores, este Controle Interno vem, em observância às disposições legais que se mostram conditas no artigo 70 da Constituição Federal; Artigo 75 da Lei Federal 4.320/64; Parágrafo 2° do Artigo 53 da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Artigo 232 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e considerando ainda, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas, venho apresentar o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas do Município de Taiobeiras, exercício financeiro de 2018.

Controle Interno

O Controle Interno do Município de Taiobeiras, foi criado através de Lei Municipal e sua atuação independente, passou a contribuir de forma relevante, para que o Município de Taiobeiras alcançasse os mandamentos Constitucionais fixados no caput do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Eficiência, Eficácia e Efetividade da Gestão

A **eficiência** pode ser definida como: "critério de desempenho; é a otimização dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando ao menor esforço e ao menor custo na execução das tarefas".

A **eficácia**, diz respeito ao atingimento de objetivos e metas. Busca resultados! Caso tenha sucesso no atingimento, a entidade é eficaz.

A **efetividade** é um conceito fundamental para este Controle interno, e refere-se à preocupação da organização com seu relacionamento externo, sua sobrevivência e atendimento das necessidades sociais, pressupondo ainda certo grau de eficiência e eficácia.

O ART. 75 DA LEI 4.320/64:

Por controle entendemos o plano de organização dos métodos adotados em uma instituição de modo a proporcionar maior segurança no seu patrimônio e normalizar as atividades operacionais. O controle pressupõe a existência de parâmetros legais com os quais devem ser confrontados os atos a serem examinados.

Estado de Minas Gerais

Já o termo fiscalização em alguns casos pode ser usado como sinônimo de controle, mas possui especificidades próprias, referindo-se ao acompanhamento das medidas adotadas pelo sistema de controle institucional, de modo a corrigir uma eventual não-conformidade nos procedimentos da instituição. Trata-se de uma forma de controle que ocorre simultaneamente à realização de um ato.

Determinações Legais:

1. Lei Federal 4.320/64, art.75:

I - "a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações".

O controle Interno conferiu concomitantemente a legalidade dos atos que geraram receitas, em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 de LC 101/00.

Em relação despesa pública, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, verificou-se ao longo do exercício diversas normalizações legais, inclusive do Município, sempre combinados com os artigos 15 a 31, 38, 40, 42 a 46, 48 a 50, 62 a 63, 70 a 72 da LC 101/00.

II - "a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos".

Este órgão ao constatar a ausência de segregação de funções, desvio de função de servidores em relação ao Plano de Cargos e

Salários, ou ineficiência e ineficácia na guarda dos bens e valores públicos, alertou o gestor e o responsável pelo setor. Em relação à

Tesouraria, alertamos pedagogicamente, na busca da efetiva segregação de funções, e a normalização das atividades dos que podem adentrar neste setor.

Durante o exercício financeiro de 2018, foram efetivadas, visitas surpresas à Tesouraria, Departamento de Compras e Licitações, Almoxarifado e em outros Departamentos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

III - "o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços".

Como o Orçamento, no caso brasileiro, não é impositivo e sim autorizativo, em relação a este inciso, o Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na lei de Diretrizes Orçamentárias e respectivas implementação na Lei Orçamentária Anual.

Estado de Minas Gerais

Todos os Programas de trabalho executados em 2018, foram devidamente criados no PPA e autorizados na LDO. O controle Interno ao longo dos próprios anos irá evidenciar por exercício, o percentual efetivamente implementado dos Programas criados no PPA, com duração superior a um ano.

2. Decreto-Lei 200/67:

O Decreto-Lei n 200/67, em relação ao Controle Interno, tem como objetivo: criar as condições para eficácia do Controle Externo, e conferência dos Programas de Trabalho.

Em relação à criação de condições para eficácia do Controle Externo, o Controle Interno atendeu Prontamente, vez que com a análise diária e com o efeito pedagógico de suas orientações, acabou por facilitar o

Cumprimento das Instruções Normativas e Sumulas dos egrégios Tribunais de Contas do Estado e da União.

A execução dos programas de Trabalho e do orçamento repente a exigência contida no inciso III, do art. 75, da lei federal 4.320/64, que foi devidamente atendida por este Órgão de Controle interno.

Assim, quando o <u>Plano Plurianual</u> estabeleceu <u>metas e</u> <u>resultados</u>, o controle interno verificou a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Quanto aos resultados alcançados pelos administradores, podemos destacar os Programas de construção de calçamento e meiofio, asfaltamento de ruas e avenidas em diversos setores da cidade, bem como a construção do Centro de Educação Infantil, construção de praças e jardins, dentre outras, que atenderá o povo de toda a região, etc, que através de seus Projetos e/ou Atividades, atingiram com eficiência, eficácia e preços compatíveis com o mercado e o interesse publico.

Para todas as despesas, de entrega e pagamento parcelado, exigiu-se a confecção de contratos, conforme a lei 8.666/93. O controle interno sempre se preocupou com a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos, como determina o art. 70, da Constituição Federal.

3. Instruções Normativas TCEMG :

Em relação às determinações para o Controle Interno, constantes das Instruções Normativas editadas pela Corte de Contas, devemos informar:

I - "avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano
Plurianual e na lei de Diretrizes Orçamentárias";

Estado de Minas Gerais

A lei municipal, (Plano Plurianual de Investimentos - PPA), estabeleceu para o quadriênio 2018/2021 as metas e diretrizes. Essa Lei

atende as modificações na área do planejamento estabelecidas na Lei complementar 101/2000. Dos programas indicados no anexo para

serem realizados no exercício de 2018, apenas algumas não foram realizadas.

O Orgão de Controle Interno considera que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual!

Em relação às metas estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias, podemos dizer que as diretrizes foram criadas através de Lei Municipal, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2018. A programação de um amplo estudo na área Tributaria visando à adequação e ao ajustamento

da legislação tributaria, do cadastro fiscal e da sistemática da fiscalização, especialmente no que diz respeito à arrecadação dos tributos de competência municipal, desenvolvendo, assim, segundo avaliação do Controle Interno, considerável esforço e investimento na arrecadação de receitas próprias, como a modernização de sistemas, equipamentos e treinamento dos servidores.

O Controle Interno considera que a execução do Orçamento do ano de 2018, atendeu as determinações legais, atingindo as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - "avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial";

Gestão Orçamentária A Lei Municipal, (Lei Orçamentária Anual), determinou a previsão anual para as receitas e despesas do exercício de 2018, ficando estabelecido da seguinte forma:

| | Previsto/fixado | Realizado |
|----------|-----------------|---------------|
| Receitas | R\$ | R\$ |
| | 80.737.450,00 | 74.241.468,50 |
| Despesas | R\$ | R\$ |
| | 80.737.450,00 | 64.807.344,90 |

Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, uns não foram executados pela falta de recursos financeiros, tendo em vista a crise que atravessa o pais e outros foram substituídos para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

Estado de Minas Gerais

Gestão Financeira: os recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizado dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas. Foi também promovida a limitação de empenho quando as metas de arrecadação não foram atingidas.

Gestão Patrimonial:

Na área patrimonial o Controle Interno orienta um recadastramento dos bens moveis e imóveis do patrimônio municipal, em obediência às novas normas estabelecidas pelo novo Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP. Esse levantamento está identificando àqueles itens que não possuem plaquetas de identificação, atualizando sua localização, regularizando a documentação e emitindo novos termos de responsabilidade. O mesmo procedimento está sendo aplicado nos almoxarifados onde toda movimentação está informatizada, padronizando o sistema de controle de estoques físico e financeiro, e efetivando inventários periódicos.

Outra rubrica que vem recebendo atenção do Controle Interno, e a Divida Ativa que no encerramento do exercício foi determinado que fizesse um levantamento para que fosse apurado o valor da referida dívida e a sua respectiva cobrança.

Durante a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o Controle Interno não se preocupou apenas em acompanhar a conclusão

dos Projetos ou inicio das Atividades. Buscou-se mensurar, se os Programas atingiram seus objetivos com **eficiência e eficácia**.

Para isso, o Controle Interno verificou-se que as metas e unidades estabelecidas no **Plano Plurianual** foram alcançadas no exercício financeiro de 2018.

III - "analise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de credito"

Durante o exercício de 2011, a Prefeitura Municipal de Taiobeiras, realizou uma Operação de Crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG, cujo valor foi destinado à construção de calçamento e asfaltamento de ruas e avenidas na sede do município e nos Povoados estando em dia com os devidos pagamentos da operação.

IV - "análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal";

Os referidos limites foram regularmente obedecidos, conforme informado nos documentos de despesas apresentados através do Sistema Informatizado de Contas Municipais - SICOM.

,

Estado de Minas Gerais

V - "avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município";

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo cumpriram com os percentuais da LC 101/00, art. 19, III e art. III tendo aplicado em <u>Pessoal</u>, os percentuais estabelecidos pela Legislação vigente.

Em relação ao ensino, o Controle Interno acompanhou a aplicação pelo Município das receitas vinculadas na sua manutenção e desenvolvimento, conforme art. 212 da Constituição Federal:

QUADRO RESUMO DEMOSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO

RECEITA ARRECADADA (BASE DE CÁLCULO) R\$ 38.865.554,52 VALOR APLICADO DURANTE O EXERCÍCIO R\$ 11.685.190,22

PERCENTUAL DE ALPLICAÇÃO 30,07%

Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

Conforme Relatórios apresentados, o Controle Interno pôde verificar ao longo do exercício financeiro de 2018, que a Prefeitura Municipal de Taiobeiras, recebeu o montante de R\$ 6.460.258,48 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), provenientes do FUNDEB, que foram depositados diretamente pelo Tesouro Nacional em conta específica do próprio fundo. Durante o exercício financeiro, houve um rendimento de aplicação no valor de R\$ 7.473,70 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), que somando totaliza o valor de R\$ 6.467.732,18 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos). Do montante dos recursos acima especificados, o município de Taiobeiras, aplicou no pagamento dos profissionais do magistério durante o exercício de 2018, o valor de R\$ 4.740.758,13 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), correspondente a um percentual de 73,30 (setenta e três, virgula trinta por cento), dos recursos recebidos durante o exercício financeiro de 2018, tendo o município de Taiobeiras cumprido com o que determina a legislação em vigor.'

Estado de Minas Gerais

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Controle Interno apurou de forma concomitante à execução orçamentária, a regra de transição para alcançarmos em 2018, o percentual mínimo de 15% nas ações e serviços públicos de saúde, conforme EC 29/00. Na apuração dos recursos aplicados na área de saúde, foram considerados apenas os recursos próprios exclusivamente gastos com saúde, deduzidos todos os recursos transferidos pelo Estado e pela União, através de Convênios, Contrato de Repasse e/ou Termos de Compromissos.

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVISOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAUDE

RECEITA ARRECADADA (BASE DE CÁLCULO) R\$ 36.968.287,45 DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO R\$ 7.828.915,17

PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO R\$ 21,18%

VI - "Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos";

Durante o exercício financeiro de 2018, não foi alienado nenhum bem do município de Taiobeiras).

- VII "análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo".
- O Município de Taiobeiras, atendeu o disposto no art. 29 A, da Constituição Federal, efetivando os repasses para a Câmara Municipal de Taiobeiras durante o ano 2018, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação em vigor.
- O Controle Interno considerou como base de Cálculo para efetuar o repasse à Câmara Municipal as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório das receitas tributária e das transferências previstas no § 5 do art. 153, art. 158 e 159, da Constituição Federal, exceto às transferências para o FUNDEB.
- VIII "avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificados, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e data de comunicação ao Tribunal de Contas".

Estado de Minas Gerais

No Município de Taiobeiras, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal, não foi apurado desvios, peculatos, etc. durante o exercício financeiro de 2018.

4 - Extrapolando as determinações legais:

Explorando as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e às Instruções Normativa retrocitadas, mas com a intenção de aprimorar o Controle concomitante da execução orçamentária, exibiremos outros itens conferidos por este órgão de Controle Interno.

Verificamos:

A veracidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro, para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;

se os benefícios de natureza tributaria, que decorra renúncia de receita, foram acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e financeiro;

se as exigências insculpidas no art. 25 da LC 101/00, para recebimento de transferências voluntárias, foram cumpridas;

que os instrumentos de transparência da gestão fiscal foram divulgados, conforme art. 48 da LC 101/00;

que as demonstrações contábeis, compreendem isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo;

o envio das contas públicas, para a Secretária do Tesouro Nacional, até 30 abril relativo ao exercício anterior; que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, cumpriu os ditames impostos pelos arts. 52 e 53 da LC 101/00; que o Relatório da Gestão Fiscal obedeceu as imposições contidas nos art.s 54 e 55 da LC 101/00;

Que o imposto de renda foi apropriado corretamente.

5- Atualização Normativa e Metodologia:

A metodologia de trabalho adotada abrange os aspectos pertinentes ao conhecimento das ações de cada Secretaria de Governo, à percepção sobre as principais áreas de atuação, à compreensão sobre o funcionamento dos programas e respectivas ações, bem como a avaliação sobre as unidades responsáveis por sua gerência e implementação.

Esse processo permanente de trabalho permitiu, por meio da reavaliação efetuada a cada novo conjunto de dados e informações obtidas, o Controle Interno sempre atualizado e atuante, bem como

Estado de Minas Gerais

demonstra que a ênfase sobre os resultados das ações de governo, passa a ser essencialmente preventivo e concomitante.

Com esta moderna metodologia, ficou viável avaliar os resultados dos programas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quando à eficácia e eficiência. Lembramos que as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, foram AVALIADAS quanto a EFICÄCIA e EFICIÊNCIA, que foram estabelecidas no PLANO PLURIANUAL.

Regime de Previdência

O Regime de Previdência do Município de Taiobeiras é o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Até a presente data o Município encontra-se regular com as Contribuições e os respectivos recolhimentos.

6 - Avaliação:

Em 2018, o desafio foi fazer ainda mais com muito menos, criar condições para que o Município cumpra as suas funções com uma maior racionalidade na alocação dos recursos, utilizando-se do gerenciamento, da definição de prioridades, das atividades estratégicas

e da coordenação da ação governamental. Isso tudo facilitado pela integração, numa mesma linguagem, a dos programas, instrumentos de planejamento e orçamento, Plano Plurianual e Orçamento Anual.

A decisão fundamental de nosso governo é de perseverar no caminho das mudanças. O Plano Plurianual e o orçamento de 2018, foi concebidos como instrumentos inovadores para apoiar a modernização de nosso Município.

O Plano Plurianual estabelece as diretrizes, os objetivos e metas da Administração conforme dispõe a Constituição Federal, efetivamente, visando dar viabilidade às políticas e programas que o governo se compromete a implantar nos próximos exercícios, estabelecendo metas, estratégias gerenciais e de captação de recursos.

Particularmente, no ano de 2018, a Prefeitura sofreu gradativa recomposição qualitativa e quantitativa de seus gastos. Qualitativamente, a tendência no período foi da incorporação de novas frentes de serviços e de programas vinculados, sobretudo à Assistência Social e a Educação e Saúde. Do ponto de vista quantitativo, a Prefeitura enfrentou, neste ano, demandas pela ampliação de diversos serviços, de novos funcionários para atender o crescimento da demanda escolar e de melhorias salariais em benefício do funcionalismo municipal.

Cumpre destacar que os resultados do controle se evidenciam no zelo pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, sendo que o enfoque, prioritariamente buscando

Estado de Minas Gerais

Pelo atual modelo, estará tão mais adequado quanto menores forem às irregularidades cometidas na Administração Pública Municipal e, portanto, menores os retornos financeiros aos cofres públicos, pois a saída indevida de recursos públicos estaria sendo evitada a priori, razão pela qual as economias potenciais tendem a ser cada vez maior, em função de correções estruturais provocadas pelas recomendações de melhoria e aperfeiçoamento dos mecanismos de Controle Interno.

Cumprimos nossa missão institucional. Demonstramos que a sua evolução tem lastro em contribuições concretas para melhoria da condução da gestão pública e para a maximização do aproveitamento

dos recursos públicos, sabidamente escassos, para os fins previamente definidos e esperados pela sociedade.

Quanto ao cumprimento por parte dos representantes dos órgãos e entidades do município dos prazos para envio de informações, por meio do SICOM, em atendimento a legislação em vigor, o controle interno verificou o atraso no envio de algumas remessas, devido às adequações ao novo sistema adotado, não ficando caracterizado nenhum prejuízo ao andamento e análise dos serviços durante o decorrer do ano de 2018.

O Controle Interno opina pela aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

7 - PARECER CONCLUSIVO

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária Anual do exercício econômico e financeiro de 2018, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Município de Taiobeiras, referente ao exercício de 2018, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2018, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, atende ao exposto, tendo assim um parecer favorável às respectivas contas da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, referente ao exercício financeiro de 2018.

É o nosso parecer.

Taiobeiras, 14 de março de 2019.

KEILLY EMANUELLY SIMÕES FERREIRA

Estado de Minas Gerais

Responsável pelo Órgão de Controle Interno